

**LEI MUNICIPAL Nº3536/2022**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3750/2022  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua José Anselmo Tristão, no loteamento João Staciarini, formado pelo lote 07 da quadra D, com as seguintes medidas e confrontações: 9,50 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 09; 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 05; 9,50 metros pelo fundo com o lote 06; com uma área de 237,50 metros quadrados. Cadastro Municipal: 01.04.026.0195.001, matriculado no CRI local sob o nº 8.332, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 10 de janeiro de 2001, com avaliação no valor de R\$ 5.290,17 (cinco mil duzentos e noventa reais e dezessete centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de novembro de 2022.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal